



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Pium- TO necessita comunicar ao cidadão os eventos a/ou acontecimentos de interesse público, divulgar as ações do Poder Público Legislativo em benefício á população bem como dar manutenção a todos os veículos de comunicação da Câmara Municipal, para isto faz-se necessário a contratação de empresa competente para realização de tal serviço.

3 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Global/Mês.**

3.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar Nº 123/06 de 14/12/2006.

3.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

4 - DO OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e detalhar condições para a prestação de serviços, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

5 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

5.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços será de 30hs semanais na sede da Câmara Municipal de Pium/TO e na extensão rural do município. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos na sede da Câmara Municipal de Pium/TO, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do Paço Municipal.

5.3. **A contratada deverá executar as seguintes atividades:**

✓ Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

✓ Estabelecer contato com os veículos de comunicação, para divulgação de informações e serviços realizados pela Câmara municipal de Pium/TO;

Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Popular – CEP: 77.570-000 – Fone/Fax: (63) 3368-1111 Pium – TO.
E-mail: campium@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



- ✓ Produção de textos jornalísticos (releases) para divulgação;
- ✓ Estabelecer contato entre o Presidente da Câmara juntamente com os vereadores e os veículos de comunicação em caso de entrevista;
- ✓ Abastecimento do site institucional da Câmara Municipal com informações, assim como a manutenção de redes sociais pertinentes, a interesse da Câmara municipal de Pium/TO;
- ✓ Atender ao poder público e dar publicidade a todos os acontecimentos sempre que solicitado;
- ✓ Disponibilizar cobertura fotográfica e divulgação da mesma conforme solicitação;
- ✓ Prestar assessoria em todas as áreas pertinentes a questões publicitárias sempre que solicitado.

6 - PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Da estimativa de preços - O preço estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado no valor global de R\$: 31.031,00 (trinta e um mil e trinta e um reais), sendo o valor mensal estimado em R\$: 4.433,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais), conforme mapa de apuração anexo ao processo.

6.2. Do pagamento contratual - Os serviços serão pagos mensalmente após a sua conclusão.

6.3. As despesas com a presente licitação correrão as contas das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTES DE RECURSO:

1.500.0000.000000 – Recurso Próprio.

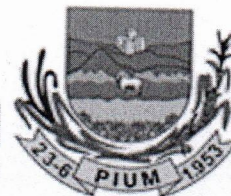
6.4. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a prestação dos serviços e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

6.5. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, para maior celeridade do trâmite de recebimento/fornecimento do serviço e posterior liberação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



do documento fiscal para pagamento.

6.7. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.8. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.9. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos consultores necessários ao Presidente da Câmara Municipal;

7.2. Comunicar a Câmara Municipal de Pium-TO de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3. Executar os serviços, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética;

7.4. Entregar com pontualidade os serviços;

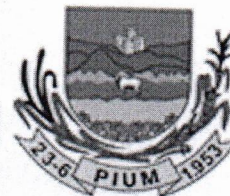
7.5. A prestação dos serviços será de 30hs semanais na sede da Câmara Municipal de Pium/TO e na extensão rural do município;

7.6. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto do presente;

7.7. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



7.8. Utilizar profissional(is) habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere responsabilidade à contratante;

7.11. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

7.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

7.12 As despesas decorrentes de transporte, alimentação, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato;

8.2. Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, que sejam necessários para o desenvolvimento e instalação do objeto contratado;

8.3. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

8.4. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes a execução dos serviços;

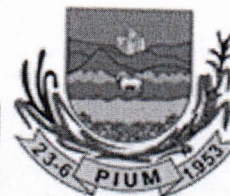
8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



9 - DO PRAZO DE VIGENCIA

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da emissão, da ordem de serviços e do empenho emitida pela Contratante.

10 - SANÇÕES

1.1. A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir quaisquer umas de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total pagável de uma só vez, no ato da rescisão.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

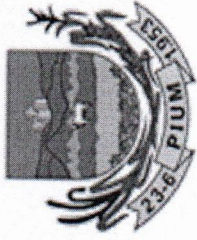
11.1. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Pium/TO, 11 de maio de 2023.

CLEDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA: C A R A I R E S - M E		EMPRESA: G & R CONSULTORIA		EMPRESA: DN CAMELO SERVIÇOS		VLR. ESTIMADO MENSAL	VLR. ESTIMADO TOTAL
		VLR. MES	VLR. GLOBAL	VLR. MES	VLR. GLOBAL	VLR. MES	VLR. GLOBAL		
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO.	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 30.100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 4.433,00	R\$ 31.031,00

Constam como anexo os orçamentos

Pium/TO, 12 de maio de 2023.

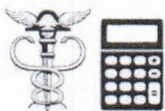
SOLANGE LUIZA VIEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023





**ASSESSORIA E CONSULTORIA
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



Av. 2, S/N, Quadra 128 Lote 11, Centro, Silvanópolis – TO
e-mail: caassessoriaeconsultoria@gmail.com
Fone: (63) 98402-0176



PROPOSTA COMERCIAL

A
Câmara Municipal de Pium – TO.
Prezado Senhor.

C A R AIRES - ME, CNPJ/MF n.º 26.825.181/0001-89, sediada na Av. 2, S/N, Quadra 128 Lote 11, Centro, Silvanópolis - TO, vem através desta apresentar a presente proposta para fins de Prestação de serviços.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	07	Sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM - TO.	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
VALOR GLOBAL					R\$ 35.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelos serviços mencionados anteriormente cobraremos os honorários no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) onde declaramos, que já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes, além de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 (sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal nos valores descritos, devidamente atestadas pelo gestor bem como relatório de atividades desenvolvidas no período.

METODOLOGIA: A metodologia a ser utilizada é de impressão da assessoria no cotidiano da Câmara Municipal de Pium, para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto a comissão de licitações e contratos da Câmara Municipal de Pium - TO, em conformidade com o termo de referência.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pium. Os serviços serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, que deverá ter estrutura técnica compatível, possibilitando livre acesso do contratado, o prazo para conclusão dos trabalhos é de 07 (Sete) Meses, contados a partir da data em que recebemos a ordem de serviços.

Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemos nos.

DADOS BANCARIOS:

C A ASSESSORIA E CONSULTORIA.
AV 2, S/N QUADRA 128, LOTE 11, CENTRO, SILVANOPOLIS
CEP: 77.540-000 CNPJ: 26.825.181/0001-89

caassessoriaeconsultoria@gmail.com

CEZAR AUGUSTO
RIBEIRO
AIRES:97410837187
Assinado de forma digital por
CEZAR AUGUSTO RIBEIRO
AIRES:97410837187
Dados: 2023.05.10 08:39:53
-0100